

## Orientações para Matrícula na UFSJ – SiSU 1º/2013

1. A Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) é o órgão da UFSJ que tem o papel de organizar, supervisionar e executar os processos de admissão, registro e controle acadêmico.
2. A matrícula dos candidatos convocados na 1ª ou 2ª chamada do SiSU 1º/2013 às vagas oferecidas pela UFSJ, far-se-á mediante:
  - 2.1. preenchimento da Requerimento de Matrícula, disponível no endereço [www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20131.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20131.php);
  - 2.2. o envio da documentação especificada no subitem 3, exclusivamente por Sedex, com data de postagem até o dia especificado em cronograma a ser divulgado em [www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20131.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20131.php) para os seguintes endereços:

<b>ENDEREÇO DE ENVIO DE DOCUMENTOS CONFORME O CURSO</b> <b>(www.dicon.ufsj.edu.br)</b>	
Endereço para envio dos documentos dos cursos de <b>SÃO JOÃO DEL-REI</b>	Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico – DICON Campus Santo Antônio - Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG CEP 36307-352 - <b>Fones:</b> (32) 3379-2326, (32) 3379-2327 e (32) 3379-2582. <b>E-mail:</b> <a href="mailto:dicon@ufsj.edu.br">dicon@ufsj.edu.br</a> <b>Nome do curso e turno</b>
Endereço para envio dos documentos dos cursos do <b>CAMPUS ALTO PARAOPEBA</b>	Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico – DICON Rodovia MG-443, Km 7, Fazenda do Cadete, CEP 36420-000, Ouro Branco, MG <b>Fone:</b> (31) 3741-4415. <b>E-mail:</b> <a href="mailto:dicon_cap@ufsj.edu.br">dicon_cap@ufsj.edu.br</a> <b>Nome do curso e turno</b>
Endereço para envio dos documentos dos cursos do <b>CAMPUS CENTRO OESTE DONA-LINDU</b>	Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico – DICON R. Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, CEP 35501-296, Divinópolis, MG <b>Fone:</b> (37) 3221-1224. <b>E-mail:</b> <a href="mailto:dicon_seaco@ufsj.edu.br">dicon_seaco@ufsj.edu.br</a> <b>Nome do curso e turno</b>
Endereço para envio dos documentos dos cursos de <b>CAMPUS SETE LAGOAS</b>	Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico – DICON Rodovia MG-424, Km 65, CEP 35701-970, Sete Lagoas (MG) <b>Fone:</b> (31) 3697-2014. <b>E-mail:</b> <a href="mailto:dicon_seasl@ufsj.edu.br">dicon_seasl@ufsj.edu.br</a> <b>Nome do curso e turno</b>

- 2.3. o candidato que deixar de postar qualquer um dos documentos mencionados no subitem 3 dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
3. Para efetuar a matrícula inicial, o candidato classificado deverá enviar, conforme descrito no subitem 2.2, uma fotografia 3x4 recente junto com o Requerimento de Matrícula, e cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
    - 3.1. certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
    - 3.2. documento oficial de identificação;
    - 3.3. CPF;
    - 3.4. título de eleitor;
    - 3.5. certidão ou comprovante de quitação eleitoral;
    - 3.6. prova de quitação, atualizada, com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
    - 3.7. certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Fundamental (1º Grau) e do Ensino Médio (2º Grau) ou de curso equivalente, juntamente com

- identificação da Escola (normalmente, o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar são impressos na mesma folha);
- 3.8. diploma de curso técnico, devidamente assinado (para os que concluíram, até a data da matrícula, curso técnico cursado simultaneamente com o Ensino Médio);
  - 3.9. na falta do histórico escolar, o candidato poderá apresentar uma declaração de conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio, declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries/anos dos Ensinos Fundamental e Médio, assinada pelo diretor da escola, com data recente e identificação da escola (Somente serão aceitas declarações que façam menção à data de expedição do respectivo histórico escolar);
  - 3.10. declaração de equivalência ao Ensino Médio emitida por órgão competente da Secretaria de Estado de Educação (para portadores de documentação expedida por instituições estrangeiras ou seminários) acompanhada de publicação no veículo oficial de comunicação;
  - 3.11. visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (para estudante estrangeiro);
  - 3.12. passaporte (para estudante estrangeiro).
4. Documentação expedida em língua estrangeira deverá ser autenticada pelo consulado brasileiro no país que a expediu e ter a devida tradução por tradutor juramentado.
  5. O CANDIDATO QUE NÃO TIVER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO ATÉ A DATA DA MATRÍCULA NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, estando eliminado do Processo Seletivo por não atender ao disposto no 2º parágrafo do Art. 44 da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
  6. A efetivação da matrícula fica condicionada à verificação de toda documentação enviada para a DICON.
  7. Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.
  8. Os alunos da UFSJ aprovados em novo Processo Seletivo não estão isentos da apresentação dos mesmos documentos exigidos dos demais candidatos aprovados no subitem 3.
  9. Os candidatos graduados em curso superior também têm que apresentar o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio e, conforme o caso, Diploma de Curso Técnico.
  10. Se o candidato, após efetuar sua matrícula, desistir de estudar na UFSJ, deverá enviar ofício solicitando cancelamento da mesma, em tempo hábil, para que se possa chamar outro candidato classificado para ocupar a vaga.
  11. O aluno da UFSJ aprovado em novo Processo Seletivo Vestibular deverá requerer cancelamento de sua matrícula anterior antes de efetuar uma nova.

12. Os candidatos ingressantes, matriculados em alguma das chamadas do SiSU 1º/2013, ficam obrigados a fazer a REMATRÍCULA no início do semestre letivo, em endereço eletrônico e período a serem divulgados em edital complementar e no endereço [www.vestibular.ufsj.edu.br/sisu\\_20131.php](http://www.vestibular.ufsj.edu.br/sisu_20131.php) e pelas Coordenadorias de Curso.
13. Os candidatos ingressantes que não efetuarem a matrícula, dentro do prazo estipulado no item 12, serão considerados desistentes e estarão automaticamente desvinculados da UFSJ.
14. O preenchimento das vagas da lista de espera será disciplinado por edital complementar a ser divulgado no endereço [www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20131.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20131.php).

### **Orientações para os candidatos classificados dentro da Política de Ações Afirmativas - L1 (AF1B)**

1. Tem direito às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas os candidatos pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integralmente e concluído todo o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.
2. Para ter acesso às vagas destinadas as Ações Afirmativas, os candidatos deverão apresentar o HISTÓRICO ESCOLAR contendo, obrigatoriamente, em cada um dos anos do Ensino Médio, a identificação de escola pública por meio de sua denominação.
  - 2.1. Na falta do histórico escolar, o candidato poderá apresentar uma declaração de conclusão do Ensino Médio, declarando que o candidato cursou integralmente e **CONCLUIU TODOS OS ANOS DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**, assinada pelo diretor da escola, com data recente e identificação da escola (Somente serão aceitas declarações que façam menção à data de expedição do respectivo histórico escolar).
  - 2.2. Consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal, pelos Governos Estaduais ou Municipais.
  - 2.3. A autodeclaração é feita no ato da escolha da vaga no SiSU.
3. Os candidatos a esta ação afirmativa **DEVERÃO SEGUIR TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA DESCRITOS PARA OS CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**.
4. Os candidatos às vagas destinadas a esta ação afirmativa deverão comprovar renda familiar bruta mensal per capita, que será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- 4.1. soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao último dia de inscrição no Processo Seletivo Vestibular;
  - 4.2. cálculo da média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 4.1;
  - 4.3. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 4.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
5. No cálculo referido no subitem 4.1 deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
6. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5:
    - 6.1. os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; ou indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
    - 6.2. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
7. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser disciplinado em edital a ser publicado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, quando da matrícula do candidato a uma das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Vestibular.
8. O edital a que se refere o item 7 deste estabelecerá:
    - 8.1. os prazos e formulários próprios para a prestação e a comprovação dos dados socioeconômicos pelo candidato, após a confirmação de sua classificação dentro do número de vagas reservadas para o critério de renda;
    - 8.2. os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, observado o rol mínimo de documentos recomendados no item 11 deste Edital.

- 8.3. o prazo e a autoridade competente para interposição de recurso em face da decisão que reconhecer a inelegibilidade do candidato às vagas reservadas para o critério de renda;
- 8.4. o prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos, que será no mínimo de cinco anos.
9. A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil poderá a qualquer época realizar de entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas da UFSJ ou governamentais.
10. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
11. A relação de documentos mínimos para comprovação da renda familiar bruta mensal, que se refere o subitem 8.2 é composta por:

#### 11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 11.1.1 - Contracheques;
- 11.1.2 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 11.1.3 - CTPS registrada e atualizada;
- 11.1.4 - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 11.1.5 - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 11.1.6 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 11.2. ATIVIDADE RURAL

- 11.2.1 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 11.2.2 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 11.2.3 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 11.2.4 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 11.2.5 - Notas fiscais de vendas.

#### 11.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 11.3.1 - Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 11.3.2 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 11.3.3 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 11.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

11.4.1 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

11.4.2 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

11.4.3 - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

11.4.4 - Extratos bancários dos últimos três meses.

#### 11.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

11.5.1 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

11.5.2 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

11.5.3 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.